

## **PROPOSTA N.º 285/2024**

Ex.mos Membros da Junta de Freguesia de Alvalade,

Nos termos da alínea v), n.º 1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Junta de Freguesia apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia,

Considerando que:

- I. A Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental de Lisboa, adiante designada por APPACDM, é uma instituição particular de solidariedade social sem fins lucrativos, reconhecida pelo Estado Português com a Ordem de Benemerência, que procura desde a sua génese, dar resposta às necessidades, potencialidades e expectativas das pessoas com deficiência intelectual e incapacidade das suas famílias.
- II. São várias as respostas desenvolvidas por esta instituição, tais como: a creche Tartaruga e a Lebre (sediada na freguesia de Alvalade), o Centro de Recursos para a Inclusão, o Centro de Atividades Ocupacionais, cinco Lares Residenciais, o Transporte Adaptado e os Programas de formação Profissional.
- III. A APPACDM já tem uma relação de parceria com a freguesia de Alvalade para cedência do auditório com vista à realização de ensaios do grupo de teatro da Associação. O grupo de teatro Este ano, endereçou o mesmo pedido no dia 13 de novembro de 2024.
- IV. Sendo uma IPSS, foi solicitado que formalizassem o pedido no âmbito do Regulamento da Atribuição de Apoios pela freguesia de Alvalade (RAAFA);
- V. O presente pedido de apoio não financeiro foi devidamente solicitado através de formulário adequado e registado com o CRM 04089/JFA/2024 anexo II- nº 45, que deu entrada nos serviços de secretaria a 13 de novembro de 2024.
- VI. O pedido de apoio não financeiro tem como objetivo a cedência do auditório do Centro Cívico para o ano letivo de 2024-2025, de novembro de 2024 a julho de 2025, às 4<sup>as</sup> feiras, no período das 10h00 às 12h00, permitindo que o Grupo de Teatro da Associação,

constituído por cerca de 15 utentes e respetivos monitores, possa fazer os ensaios das diversas peças que vão desenvolvendo com os seus beneficiários.

- VII. O pedido de apoio não financeiro tem clara relevância para a instituição e para os objetivos a que se propõe, nomeadamente na garantia do exercício pleno da cidadania dos seus utentes e na valorização do cidadão.

Nestes termos e ao abrigo da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, maxime do seu artigo 16.º, número 1, alínea v), tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia que aprove a atribuição do apoio não financeiro à Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental de Lisboa, através da cedência do auditório nos dias solicitados e no período solicitado e, de acordo com disponibilidade do auditório.

Lisboa, em 28 de novembro de 2024

A Vogal

Paula Carvalho